



Câmara Municipal de Itabirito

INDICAÇÃO Nº 1156, 23 DE JUNHO DE 2025

Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente, que sejam realizadas ações de vistoria pela Defesa Civil no imóvel localizado na Rua João Gualberto de Lemos, em frente à Ponte da Açucena, com especial atenção ao muro de pedras situado nos fundos da residência, bem como à estrutura das grades frontais e às pedras ao lado da casa, tendo em vista o risco estrutural relatado pela moradora e a localização em área de patrimônio histórico.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno da Câmara, indico a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Competente, pedido para que a Defesa Civil realize vistoria técnica no imóvel localizado na Rua João Gualberto de Lemos, em frente à Ponte da Açucena, com o objetivo de avaliar:

- A estabilidade do muro de pedras nos fundos da residência, o qual, segundo a moradora, oferece risco de desabamento;
- A estrutura das grades da casa, que encontra-se em situação precária, com risco de queda, e cuja manutenção depende de autorização por se tratar de imóvel em área de proteção de patrimônio histórico;
- A situação das pedras localizadas ao lado do imóvel, que também geram preocupação quanto à segurança.



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICAÇÃO

A moradora do imóvel em questão relata preocupação com a possibilidade de o muro de pedras nos fundos de sua residência ceder, colocando em risco a integridade da construção e a segurança dos moradores. Além disso, a residência se encontra em área de patrimônio histórico, o que exige autorização prévia para intervenções nas grades frontais, atualmente em condições críticas e com risco de queda.

A cidadã afirma já ter solicitado vistoria da Prefeitura, mas até o momento **não obteve retorno**, o que agrava sua insegurança e a vulnerabilidade da estrutura. Também foi apontada a necessidade de avaliação das pedras situadas ao lado da casa, as quais apresentam riscos potenciais que devem ser analisados pela Defesa Civil.

Diante do exposto, e considerando o princípio da prevenção e proteção à vida, esta indicação visa resguardar a segurança da moradora, bem como garantir o cumprimento das responsabilidades do poder público quanto à conservação do patrimônio urbano e à integridade dos imóveis situados em área histórica.

Trata-se, portanto, de providência legítima, preventiva e necessária, em total consonância com o interesse público.

Sala de reuniões, 23 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:039980926
09

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.18 12:37:28 -03'00'

Fernando Pereira Antunes
Vereador

APROVADO

EM 23 / 06 / 25

PRESIDENTE